



LEI Nº 1978, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1979.
Autoriza aditar convênio celebrado com
a Empresa de Assistência Técnica e Ex-
tensão Rural do Estado de Minas Ge-
rais - E M A T E R - MG

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o convênio celebrado com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER - MG.

Art. 20 - O aditamento autorizado visa a reversão da subvenção concedida a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER - MG, para:

I - dação em pagamento, de terreno do patrimônio municipal;

II - construção da sede própria da EMATER - MG, pela municipalidade.

Art. 30 - Para ocorrer às despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a negociar as subvenções de 1978 e demais anos, até que seja descontado o valor do terreno e da construção.

Art. 49 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de dezembro de 1979.


Acácio Alves Cintra Scrinho
- Prefeito de Ituiutaba -